

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento do projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 3º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- o Decreto Estadual nº 48.690, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

- a necessidade de alterar a dotação orçamentária e a redução dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito Aedes aegypti no âmbito do estado de Minas Gerais;

- o Ofício nº 333, de 19 de dezembro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEM/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - [...]

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Inter municipal do Médio Paraopeba (ICISMP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.
Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo I desta Resolução.

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(Amanela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo II desta Resolução.
Parágrafo único - A alteração do Anexo II se faz necessária em razão da correção da escrita do nome do consórcio Instituição de Cooperação Inter municipal do Médio Paraopeba (ICISMP), selecionado para atender aos municípios da regional de saúde de Divinópolis.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

FABIO BACCHERETTI VITOR

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

19 188546 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cliffo

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 472/2023

Approva o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão da Manutenção de Equipamentos no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Gestão da Manutenção de Equipamentos no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 373, de 05 de setembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cliffo

Presidente

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 473/2023

Approva o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Avaliação Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 146, de 03 de abril de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cliffo

Presidente

19 1885054 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attís

FÉRIAS PRÊMIO - USUFRUTO
A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias concede o afastamento, nos termos do art. 156 da Lei 869/1952, Decreto, Nº 43.285 de 23/04/2003 e Resolução nº 22/2003/SEPLAG, aos servidores:

- MASP 10367910 SILEA DA SILVA GONTIJO, 03 (três) meses, ref. ao 8º QO, a partir de 01/01/2024;
MASP 7528045 CLARISSE DE ALMEIDA GONZAGA, 02 (dois) meses, ref. ao 1º QO, a partir de 01/01/2024;
MASP 1248764 MARTA PEREIRA DE ABREU LIMA, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024;
MASP 13941240 LUCÉLIA MARIA LOPES, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024;
MASP 13697396 ELIZANGELA TAVARES SANTOS LIMA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024;
MASP 11925575 LUCIANA LACERDA MIRANDA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024;
MASP 13796131 LARISSA CRISTINA PEREIRA, 03 (três) meses, ref. ao 1º QO, a partir de 02/01/2024;
MASP 11703519 SIRLENE GONÇALVES BARBOSA MELO, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 03/01/2024;
MASP 11680816 WALLACE MATEUS PRATA, 01 (um) mês, ref. ao 1º QO, a partir de 08/01/2024;
MASP 13728308 LIVIA CRISTINA DE PAIVA GARDONI, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 10/01/2024;
MASP 10368777 SIDNEY JOSÉ DO CARMO, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024;
MASP 11616463 JILIA CRISTINA PEREIRA COURA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024;
MASP 11613189 ALAN DOUGLAS GONÇALVES, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 15/01/2024;
MASP 11201898 VIVIANE DAS GRACIAS RIBEIRO, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 15/01/2024;
MASP 11612918 MARCOS PAULO GOMES MOL, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 15/01/2024;
MASP 10194322 ROBERTA DE MATOS CAETANO, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 16/01/2024;
MASP 11620440 VIVIANE NETTO ROCHA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 16/01/2024;
MASP 11684370 FLAVIANE CRISTINA LOPES MATOSINHOS, 15 (quinze) dias, ref. ao 3º QO, a partir de 17/01/2024;
MASP 14296198 ALEXANDRE CORREA PEREIRA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO a partir de 22/01/2024;
MASP 12082483 FREDERICO MOREIRA DOS SANTOS PENA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 22/01/2024;
MASP 11756764 CAROLINA PAULA DE SOUZA MOREIRA, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024;
MASP 11702917 PAULA LADEIRA ORTOLANI, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024;
MASP 12542288 GIANCARLO UBALDO NAPPI, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 22/01/2024;
MASP 11765662 ANDRÉIA SOUZA DE PINHO SILVA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QO, a partir de 22/01/2024;
MASP 1256931 SIMONE APARECIDA DE RODRIGUES DE OLIVEIRA G, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 23/01/2024;
MASP 11807823 CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QO, a partir de 26/01/2024;
Susan Alves da Silva
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

19 1884972 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.2257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020; APOSENTE, nos termos do ART. 147, §2º - INCISO I, E, §3º, INCISO I DO ADCT, ACRESCENTADO EC 104/2001; Voluntária/Transição PEDAGÓGICA - (INTEGRAL/PADADE).

Table with columns: UNIDADE, NOME, MASP, ADM, CARRERA, NIVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Rows include DANIEL EUGENIO GOMES DE FREITAS, MARIA ANGELA BRAGA, NILSON FIGUEIREDO AMARAL.

19 1885134 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRSGRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Servidor, Grau de Risco, A partir de. Rows include CSSFE, 12993226, 1, Francys Mary da Luz, médio, 01/12/2023.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

19 1884934 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, NÃO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRSGRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Servidor, Motivo da não concessão. Rows include HIXXIII, 13005061, 1, Flávia Cristina de Oliveira Masensini, Não se enquadra na mudança de grau.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

19 1884935 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Credenciamento no âmbito da Maternidade Odete Valadares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito da Maternidade Odete Valadares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - com finalidade de viabilizar o credenciamento de profissionais médicos interessados para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, em caráter autônomo e eventual, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS - Edital de Credenciamento nº 06/2023.

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por:
I - membros titulares:
a) Beatriz Amélia Monteiro de Andrade - MASP : 1360463-2, servidora efetiva;
b) Ana Cristina Cardoso - MASP - 1040396-2, servidora efetiva;
c) Angelo Soares Campos - MASP 1042683-3 servidora efetiva.

Art. 3º - Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Credenciamento.
§ 1º - As reuniões ordinárias da Comissão de Credenciamento ocorrerão bimestralmente conforme prazo da análise da documentação das inscrições.
§ 2º - O membro da Comissão de Credenciamento deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos com o profissional médico interessado, tais como:
a) ser ou ter sido trabalhador do profissional médico interessado;
b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes do profissional médico interessado;
c) ter interesse direto ou indireto na prestação de serviços pelo do profissional médico interessado;

Art. 4º - Compete Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - assegurar a publicidade do edital e seus anexos, das datas da janela de inscrição em aberto e das decisões do processo de credenciamento, conforme exigências do edital;
II - acompanhar os requerimentos de inscrições apresentados por profissionais médicos interessados;
III - autuar os processos de credenciamento de profissionais médicos interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
IV - analisar a documentação apresentada pelo profissional médico interessado para habilitação ou inabilitação;
V - solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso;

VI - emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso;
VII - emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso;
VIII - acompanhar a apresentação de recursos;
IX - convocar os profissionais médicos habilitados para assinatura do Termo de Adesão e Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, conforme determinação do edital de credenciamento.
X - acompanhar o cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso dos profissionais médicos credenciados às dependências da Maternidade Odete Valadares, bem como liberação de seu acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar - SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI - providenciar o sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, conforme exigências do edital, encaminhando o resultado para a Presidência da Fhemig, com vistas à publicação de portaria presidencial com os profissionais médicos credenciados.
Art. 5º - A Fhemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

19 1885135 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Credenciamento no âmbito do Complexo Hospitalar de Barbacena da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito do Complexo Hospitalar de Barbacena da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - com finalidade de viabilizar o credenciamento de profissionais médicos interessados para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, em caráter autônomo e eventual, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS - Edital de Credenciamento nº 05/2023.
Art. 2º - A Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por:
I - membros titulares:

- a) Kelly Jocivene de Melo - MASP: 12046654, servidora efetiva, desempenhando a função de presidente;
b) Renata Cristina Araújo Brito - MASP: 13737275, servidora efetiva;
c) Paulo Ricardo Dias - MASP: 11231560, servidor efetivo;
d) Karla Cristina de Carvalho - MASP: 13142856, servidora efetiva;
e) Miriam Rosaria Amaral Belo - MASP: 13737143, servidora efetiva.
II - membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:
a) John Domitiz Vinha - MASP: 13958194, servidora efetiva, desempenhando a função de vice-presidente;
b) Bruna de Souza Vespofi Kalling - MASP: 12233524, servidora efetiva;
c) José Flávio de Campos Mazzi Kirling - MASP: 10752707, servidor efetivo;
d) Laís Liana Pires - MASP: 13594585, servidor efetiva;
e) Marcelo Elias da Silva- MASP: 13191382, servidor efetivo.

Art. 3º - Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Credenciamento.
§ 1º - As reuniões ordinárias da Comissão de Credenciamento ocorrerão bimestralmente conforme prazo da análise da documentação das janelas de inscrição.
§ 2º - O membro da Comissão de Credenciamento deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos com o profissional médico interessado, tais como:
a) ser ou ter sido trabalhador do profissional médico interessado;
b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes do profissional médico interessado;
c) ter interesse direto ou indireto na prestação de serviços pelo do profissional médico interessado;
d) ter amizade íntima ou inimizada notória com o profissional médico interessado.

§ 3º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos do processo de credenciamento.
§ 4º - Os membros da Comissão de Credenciamento atuarão em conformidade com sua formação e competências de seu cargo ou função e poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 5º - Os trabalhos relativos à Comissão de Credenciamento serão coordenados e supervisionados pelo seu presidente, devendo os demais membros se reportarem a ele para quaisquer esclarecimentos.
§ 6º - O ordenador de despesas da prestação de serviços por profissionais médicos credenciados poderá designar por ato formal outros servidores para auxiliarem a Comissão de Credenciamento indicada neste artigo.
Art. 4º - Compete Comissão de Credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - assegurar a publicidade do edital e seus anexos, das datas da janela de inscrição em aberto e das decisões do processo de credenciamento, conforme exigências do edital;
II - acompanhar os requerimentos de inscrições apresentados por profissionais médicos interessados;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202312200029490136.